



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 67613/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
**DATA DE ENTRADA:** 07/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**INTERESSADOS:** Everaldo Martins de Oliveira  
José Alexandre De Araújo

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00004/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**Proponente:** HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**CNPJ/CPF:** 44.608.136/0001-54

**Endereço:** Rua Escritor Rui Barbosa, 618 – APTO 103 – 1º Andar – Edifício João Alves – CEP: 58700-060 – Centro – Patos – PB

**Telefone:** (83) 9.8153-7576

**E-mail:** administrativo@solucoeshc2.com.br

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li> <li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li> <li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li> <li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li> <li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li> <li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li> <li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li> <li>- Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</li> </ul>	MÊS	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.400,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Patos – PB, 15 de Maio de 2024.

*Hugo Carlos Maia de Sousa*  
**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**  
**CNPJ: 44.608.136/0001-54**  
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT 103 – 1º ANDAR  
EDIFÍCIO JOÃO ALVES - CENTRO – PATOS – PB  
CEP: 58700-060

---

**Hugo Carlos Maia de Sousa**  
**CPF: 071.892.294-85**

---

## CONTROLE INTERNO - PROPOSTA SOLICITADA

---

**DT Consultoria** <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>  
Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

2 de fevereiro de 2024 às 12:55

SEGUE EM ANEXO,

---

 **PESQUISA DE PREÇO PM SANTA LUZIA - DT CONSULTORIA.pdf**  
762K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em, 02 /02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, BAIRRO SALGADINHO

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: 83 98131-3601 E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de</li></ul>	Mês	12	4.980,00	59.760,00

096  
celle

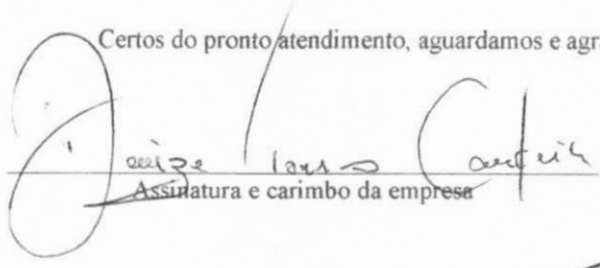


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

	mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

  
Assinatura e carimbo da empresa

**Dt Serviços e Consultoria**  
CNPJ: 29.332.622/0001-07

## Solicitação pesquisa Controle Interno

Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>  
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 14:35

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta de Preços da empresa FC Assessoria Ltda. Desde já agradecemos e ficamos à disposição!

----- Forwarded message -----

De: **Contato PrestContas** <contato@prestcontas.com.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 10:26  
Subject: Fwd: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Santa Luzia** <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 09:59  
Subject: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>, <contato@prestcontas.com.br>, <josieldomedeiros15@gmail.com>

Bom dia,

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

--

Cordialmente,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

*Setor de Licitações e Contratos*



--

Atenciosamente,

### **GERÊNCIA FINANCEIRA**

Contatos: (83) 3400.0040 / (83) 9.99818237

### **Redes Sociais**

site: [www.prestcontas.com.br](http://www.prestcontas.com.br) / Instagram: @prestcontas  
(siga-nos nas redes sociais).

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

118  
2016

---

**2 anexos**

 **CONTROLE INTERNO.doc**  
56K

 **PROPOSTA - FC ASSESSORIA (CONTROLE INTERNO).pdf**  
127K





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

129  
celso

Em, 02/02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 16.747.441/0001-91

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA ELIAS ASFORA Nº 1195 – BAIRRO MATERNIDADE

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: (83) 34000-0040 9.9981-8237 E-MAIL: contabilidade@prestcontas.com.br

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de</li></ul>	Mês	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00



10  
celle

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

	mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total					R\$ 59.880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: 16.747.441/0001-91  
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade  
Patos – PB

11  
leite

## Pesquisa de Mercadologica

Adriano leite <asscon49@gmail.com>

7 de fevereiro de 2024 às 09:29

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

SEGUE RESPOSTA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Rua Felizardo Leite, 255, Centro - Patos - PB

Contatos: 99803-9747 (TIM)

 S.pdf  
582K

152  
COP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB

Pesquisa de Preços

Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Endereço: R INÁCIO PEDRO MONTEIRO, 131 – SALGADINHO - PATOS/PB

CNPJ: 22.163.732/0001-35 E-MAIL: asscon49@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR BRUTO MENSAL (R\$)	VALOR BRUTO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo: - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de checklist e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;	mês	12	4.970,00	59.640,00

ASSCON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
Rua Felizardo Leite, 255, centro - Patos-PB

13  
cable



<p>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</p> <p>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</p> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>59.640,00</b>

Valor total mensal: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Patos, 02 de fevereiro de 2024.

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024**

**ORIGEM: SETOR JURÍDICO**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Assessoria Jurídica do Município de Santa Luzia- PB, atendendo solicitação do Ilmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a contratação direta, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, pelo que *emito o seguinte parecer*”:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

**Quanto à dispensa:** Escolha dos fornecedores: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento com o(s) fornecedor(s):

**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.**

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

**Do preço:** Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos/serviços. Além disso, o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão, com base em pesquisa de preço de mercado juntada aos autos do processo, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

*"Art. 75 - É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

**Quanto a Justificativa** – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretária bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

*"Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB."*

Diante da situação, o que requer imediata atuação corretiva, ao lado de situações que determinam a rápida adoção de providências eficientes. Na verdade, essas duas situações se entrelaçam e se exigem reciprocamente. De todo modo, ambas são efetivamente contempladas, expressa ou implicitamente, pela prescrição constante do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito.

**Quanto à minuta de Contrato** - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em



9216  
wfb

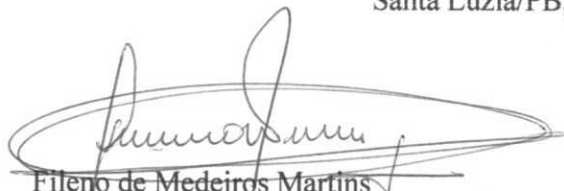
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso II, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. *SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.*

Santa Luzia/PB, 17 de maio de 2024.



Fileno de Medeiros Martins  
Procurador Jurídico  
OAB: 13294/PB





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

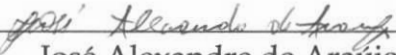
Santa Luzia/PB, 06 de maio de 2024.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Contratação

Considerando as informações enviada pelo Sr. Chefe de Gabinete deste Município, **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Prof. Mun. de Santa Luzia - PB

**CARTÓRIO MEDEIROS**

Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelião Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY6433-0482

CARTÓRIO MEDEIROS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>Av. José Américo, 121 - Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000  
E-mail: cartorio@medeiros.com.br

**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

**ROSSINI AMORIM BASTOS**

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

Do: Chefe de Gabinete

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,

Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
CPF: 029.832.404 - 01  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Ao Senhor  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li><li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li></ul> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>	Meses	12

**4. DA JUSTIFICATIVA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

4.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica com implantação de controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências com relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a Prefeitura Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

#### **7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

#### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



023  
CDB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

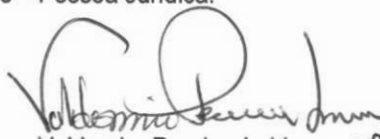
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

- 13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.
- 13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2024, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: Prefeitura Municipal - 02.020 Secretaria Municipal de Gestão – 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa – 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

  
 Valdomiro Pereira de Lima  
 Chefe de Gabinete  
 Valdomiro Pereira de Lima  
 Chefe de Gabinete  
 CPF: 029.832.404 - 01  
 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



---

## CONTROLE INTERNO - PROPOSTA SOLICITADA

---

DT Consultoria <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>  
Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

2 de fevereiro de 2024 às 12:55

SEGUE EM ANEXO,

---

 PESQUISA DE PREÇO PM SANTA LUZIA - DT CONSULTORIA.pdf  
762K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em, 02 /02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, BAIRRO SALGADINHO

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: 83 98131-3601 E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de</li></ul>	Mês	12	4.980,00	59.760,00

027  
celle

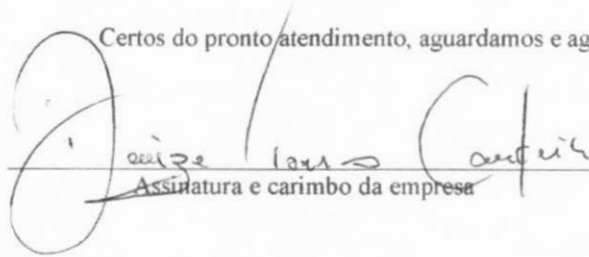


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

  
Assinatura e carimbo da empresa

**Dt Serviços e Consultoria**  
CNPJ: 29.332.622/0001-07

## Solicitação pesquisa Controle Interno

Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>  
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 14:35

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta de Preços da empresa FC Assessoria Ltda. Desde já agradecemos e ficamos à disposição!

----- Forwarded message -----

De: **Contato PrestContas** <contato@prestcontas.com.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 10:26  
Subject: Fwd: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Santa Luzia** <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 09:59  
Subject: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>, <contato@prestcontas.com.br>, <josieldomedeiros15@gmail.com>

Bom dia,

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

--

Cordialmente,

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

*Setor de Licitações e Contratos*



--

Atenciosamente,

**GERÊNCIA FINANCEIRA**

Contatos: (83) 3400.0040 / (83) 9.99818237

**Redes Sociais**

site: [www.prestcontas.com.br](http://www.prestcontas.com.br) / Instagram: @prestcontas

(siga-nos nas redes sociais).

Estimativa da despesa. Doc. 67613/24. Data: 07/06/2024 08:43. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.  
Impresso por convidado em 10/06/2024 13:49. Validação: 4915.1355.CBE0.A53F.2A81.D8D6.B965.E71E.

*Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.*

---

**2 anexos**

 **CONTROLE INTERNO.doc**  
56K

 **PROPOSTA - FC ASSESSORIA (CONTROLE INTERNO).pdf**  
127K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

130  
celso

Em, 02/02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 16.747.441/0001-91

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA ELIAS ASFORA Nº 1195 – BAIRRO MATERNIDADE

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: (83) 34000-0040 9.9981-8237 E-MAIL: contabilidade@prestcontas.com.br

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:  - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente; - orientar e auxiliar na ampliação de	Mês	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

	mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total					R\$ 59.880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: 16.747.441/0001-91  
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade  
Patos – PB

---

## Pesquisa de Mercadologica

---

**Adriano leite** <asscon49@gmail.com>

7 de fevereiro de 2024 às 09:29

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

SEGUE RESPOSTA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Rua Felizardo Leite, 255, Centro - Patos - PB**

Contatos: 99803-9747 (TIM)

---

 **S.pdf**  
582K



1533  
COP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB

Pesquisa de Preços

Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Endereço: R INÁCIO PEDRO MONTEIRO, 131 – SALGADINHO - PATOS/PB

CNPJ: 22.163.732/0001-35 E-MAIL: asscon49@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR BRUTO MENSAL (R\$)	VALOR BRUTO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo: - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de checklist e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;	mês	12	4.970,00	59.640,00

ASSCON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
Rua Felizardo Leite, 255, centro - Patos-PB

134  
ceole



	<p>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</p> <p>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</p> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>59.640,00</b>

Valor total mensal: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Patos, 02 de fevereiro de 2024.

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

GABINETE DO PREFEITO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**Fontes de pesquisa:**

Pesquisa 01: Denize Torres Candeia, CNPJ nº 29.332.622/0001-07.

Pesquisa 02: FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Publica Ltda, CNPJ nº 16.747.441/0001-91.

Pesquisa 03: ASSCON - Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 22.163.732/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Preço Base (Média)	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li> <li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li> <li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li> <li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li> <li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li> <li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li> <li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li> </ul>	Meses	12	4.980,00	59.760,00	4.990,00	59.880,00	4.970,00	59.640,00	4.980,00	59.760,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.											
<b>Total R\$</b>			Total	59.760,00	Total	59.880,00	Total	59.640,00	Total	59.760,00	

**Valor Estimado nas Pesquisas de Preços (Média):** R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**O(s) Fornecedor(es)/Prestador(es) de serviços que apresentou o menor preço foi:**

- **ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 22.163.732/0001-35, cujo valor total para o(s) Item(ns): 01, foi de R\$ 59.640,00** (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

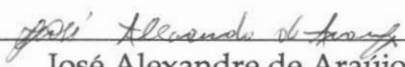
Santa Luzia/PB, 06 de maio de 2024.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Contratação

Considerando as informações enviada pelo Sr. Chefe de Gabinete deste Município, **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

**CARTÓRIO MEDEIROS**  
Serviço Notarial e Registral

Av. José Américo, 121 - Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000  
E-mail: cartorio@medeiros@gmail.com

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelião Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY64363-D482

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

**ROSSINI AMORIM BASTOS**  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

Do: Chefe de Gabinete

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,

Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
CPF: 029.832.404 - 01  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Ao Senhor  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li><li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li></ul> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>	Meses	12

**4. DA JUSTIFICATIVA**





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

4.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica com implantação de controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências com relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a Prefeitura Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

#### **7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

#### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



043  
CDB


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

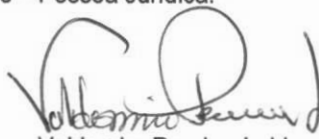
### 13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2024, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: Prefeitura Municipal - 02.020 Secretaria Municipal de Gestão - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
CPF: 029.832.404 - 01  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

---

**CONTROLE INTERNO - PROPOSTA SOLICITADA**

---

**DT Consultoria** <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>  
Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

2 de fevereiro de 2024 às 12:55

SEGUE EM ANEXO,

---

 **PESQUISA DE PREÇO PM SANTA LUZIA - DT CONSULTORIA.pdf**  
762K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em, 02 /02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, BAIRRO SALGADINHO

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: 83 98131-3601 E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de</li></ul>	Mês	12	4.980,00	59.760,00

087  
celso

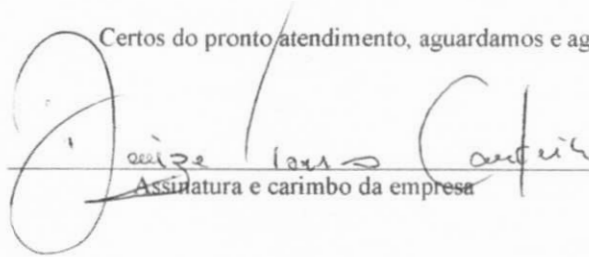


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

  
Assinatura e carimbo da empresa

**Dt Serviços e Consultoria**  
CNPJ: 29.332.622/0001-07

## Solicitação pesquisa Controle Interno

Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>  
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 14:35

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta de Preços da empresa FC Assessoria Ltda. Desde já agradecemos e ficamos à disposição!

----- Forwarded message -----

De: **Contato PrestContas** <contato@prestcontas.com.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 10:26  
Subject: Fwd: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Santa Luzia** <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 09:59  
Subject: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>, <contato@prestcontas.com.br>, <josieldomedeiros15@gmail.com>

Bom dia,

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

--

Cordialmente,

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

*Setor de Licitações e Contratos*



--

Atenciosamente,

**GERÊNCIA FINANCEIRA**

Contatos: (83) 3400.0040 / (83) 9.99818237

**Redes Sociais**

site: [www.prestcontas.com.br](http://www.prestcontas.com.br) / Instagram: @prestcontas

(siga-nos nas redes sociais).

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 67613/24. Data: 07/06/2024 08:43. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.  
Impresso por convidado em 10/06/2024 13:49. Validação: 4915.1355.CBE0.A53F.2A81.D8D6.B965.E71E.



Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

---

**2 anexos**

 **CONTROLE INTERNO.doc**  
56K

 **PROPOSTA - FC ASSESSORIA (CONTROLE INTERNO).pdf**  
127K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

19  
celso

Em, 02/02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 16.747.441/0001-91

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA ELIAS ASFORA Nº 1195 – BAIRRO MATERNIDADE

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: (83) 34000-0040 9.9981-8237 E-MAIL: contabilidade@prestcontas.com.br

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:  - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente; - orientar e auxiliar na ampliação de	Mês	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00



13  
51  
celle

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

	mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total					R\$ 59.880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: 16.747.441/0001-91  
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade  
Patos – PB

---

## Pesquisa de Mercadologica

---

**Adriano leite** <asscon49@gmail.com>

7 de fevereiro de 2024 às 09:29

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

SEGUE RESPOSTA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Rua Felizardo Leite, 255, Centro - Patos - PB**

Contatos: 99803-9747 (TIM)

---

 **S.pdf**  
582K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB

Pesquisa de Preços

Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Endereço: R INÁCIO PEDRO MONTEIRO, 131 – SALGADINHO - PATOS/PB

CNPJ: 22.163.732/0001-35 E-MAIL: asscon49@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR BRUTO MENSAL (R\$)	VALOR BRUTO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo: - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de checklist e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;	mês	12	4.970,00	59.640,00



<p>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</p> <p>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</p> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>59.640,00</b>

Valor total mensal: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Patos, 02 de fevereiro de 2024.

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

GABINETE DO PREFEITO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**Fontes de pesquisa:**

Pesquisa 01: Denize Torres Candeia, CNPJ nº 29.332.622/0001-07.

Pesquisa 02: FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Publica Ltda, CNPJ nº 16.747.441/0001-91.

Pesquisa 03: ASSCON - Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 22.163.732/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Preço Base (Média)	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li> <li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li> <li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li> <li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li> <li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li> <li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li> <li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li> </ul>	Meses	12	4.980,00	59.760,00	4.990,00	59.880,00	4.970,00	59.640,00	4.980,00	59.760,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.											
<b>Total R\$</b>			Total	59.760,00	Total	59.880,00	Total	59.640,00	Total	59.760,00	

**Valor Estimado nas Pesquisas de Preços (Média):** R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**O(s) Fornecedor(es)/Prestador(es) de serviços que apresentou o menor preço foi:**

- **ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 22.163.732/0001-35, cujo valor total para o(s) Item(ns): 01, foi de R\$ 59.640,00** (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

  
 Valdomiro Pereira de Lima  
 Chefe de Gabinete





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

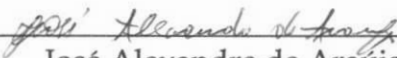
Santa Luzia/PB, 06 de maio de 2024.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Contratação

Considerando as informações enviada pelo Sr. Chefe de Gabinete deste Município, **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

**CARTÓRIO MEDEIROS**  
Serviço Notarial e Registral

Av. José Américo, 121 - Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000  
E-mail: cartorio@medeiros.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelião Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY64363-D482

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

**ROSSINI AMORIM BASTOS**

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

Do: Chefe de Gabinete

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,

Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
CPF: 029.832.404 - 01  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Ao Senhor  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li><li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li></ul> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>	Meses	12

**4. DA JUSTIFICATIVA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

4.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica com implantação de controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências com relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a Prefeitura Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

#### **7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

#### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento



062  
C62

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

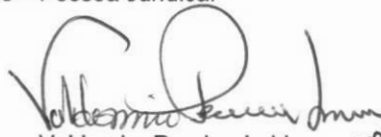
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

- 13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.
- 13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2024, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: Prefeitura Municipal - 02.020 Secretaria Municipal de Gestão – 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa – 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

  
 Valdomiro Pereira de Lima  
 Chefe de Gabinete  
 Valdomiro Pereira de Lima  
 Chefe de Gabinete  
 CPF: 029.832.404 - 01  
 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



---

**CONTROLE INTERNO - PROPOSTA SOLICITADA**

---

**DT Consultoria** <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>  
Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

2 de fevereiro de 2024 às 12:55

SEGUE EM ANEXO,

---

 **PESQUISA DE PREÇO PM SANTA LUZIA - DT CONSULTORIA.pdf**  
762K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em, 02 /02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, BAIRRO SALGADINHO

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: 83 98131-3601 E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de</li></ul>	Mês	12	4.980,00	59.760,00

067  
celso

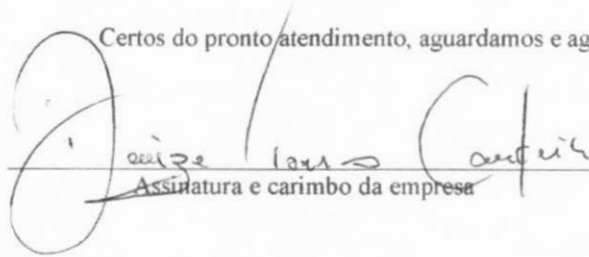


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

  
Assinatura e carimbo da empresa

**Dt Serviços e Consultoria**  
CNPJ: 29.332.622/0001-07

## Solicitação pesquisa Controle Interno

Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>  
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 14:35

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta de Preços da empresa FC Assessoria Ltda. Desde já agradecemos e ficamos à disposição!

----- Forwarded message -----

De: **Contato PrestContas** <contato@prestcontas.com.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 10:26  
Subject: Fwd: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Santa Luzia** <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 09:59  
Subject: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>, <contato@prestcontas.com.br>, <josieldomedeiros15@gmail.com>

Bom dia,

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

--

Cordialmente,

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

*Setor de Licitações e Contratos*



--

Atenciosamente,

**GERÊNCIA FINANCEIRA**

Contatos: (83) 3400.0040 / (83) 9.99818237

**Redes Sociais**

site: [www.prestcontas.com.br](http://www.prestcontas.com.br) / Instagram: @prestcontas

(siga-nos nas redes sociais).

Formalização de demanda. Doc. 67613/24. Data: 07/06/2024 08:43. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.  
Impresso por convidado em 10/06/2024 13:49. Validação: 4915.1355.CBE0.A53F.2A81.D8D6.B965.E71E.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

169  
COP/6

---

**2 anexos**

 **CONTROLE INTERNO.doc**  
56K

 **PROPOSTA - FC ASSESSORIA (CONTROLE INTERNO).pdf**  
127K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

170  
celso

Em, 02/02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 16.747.441/0001-91

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA ELIAS ASFORA Nº 1195 – BAIRRO MATERNIDADE

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: (83) 34000-0040 9.9981-8237 E-MAIL: contabilidade@prestcontas.com.br

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:  - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente; - orientar e auxiliar na ampliação de	Mês	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

	mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total					R\$ 59.880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: 16.747.441/0001-91  
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade  
Patos – PB

---

## Pesquisa de Mercadologica

---

**Adriano leite** <asscon49@gmail.com>

7 de fevereiro de 2024 às 09:29

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

SEGUE RESPOSTA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Rua Felizardo Leite, 255, Centro - Patos - PB**

Contatos: 99803-9747 (TIM)

---

 **S.pdf**  
582K



153  
COP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB

Pesquisa de Preços

Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Endereço: R INÁCIO PEDRO MONTEIRO, 131 – SALGADINHO - PATOS/PB

CNPJ: 22.163.732/0001-35 E-MAIL: asscon49@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR BRUTO MENSAL (R\$)	VALOR BRUTO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo: - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de checklist e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;	mês	12	4.970,00	59.640,00

174  
ceste



	<p>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</p> <p>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</p> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>59.640,00</b>

Valor total mensal: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Patos, 02 de fevereiro de 2024.

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

GABINETE DO PREFEITO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**Fontes de pesquisa:**

Pesquisa 01: Denize Torres Candeia, CNPJ nº 29.332.622/0001-07.

Pesquisa 02: FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Publica Ltda, CNPJ nº 16.747.441/0001-91.

Pesquisa 03: ASSCON - Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 22.163.732/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Preço Base (Média)	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li> <li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li> <li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li> <li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li> <li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li> <li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li> <li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li> </ul>	Meses	12	4.980,00	59.760,00	4.990,00	59.880,00	4.970,00	59.640,00	4.980,00	59.760,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.										
<b>Total R\$</b>			Total	59.760,00	Total	59.880,00	Total	59.640,00	Total	59.760,00

**Valor Estimado nas Pesquisas de Preços (Média):** R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**O(s) Fornecedor(es)/Prestador(es) de serviços que apresentou o menor preço foi:**

- **ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 22.163.732/0001-35, cujo valor total para o(s) Item(ns): 01, foi de R\$ 59.640,00** (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

  
 Valdomiro Pereira de Lima  
 Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

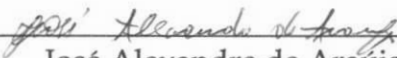
Santa Luzia/PB, 06 de maio de 2024.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Contratação

Considerando as informações enviada pelo Sr. Chefe de Gabinete deste Município, **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, com base no Art. N° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

**CARTÓRIO MEDEIROS**  
— Serviço Notarial e Registral —

Av. José Américo, 121 - Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000  
E-mail: cartorioimedeiros@gmail.com

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelião Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY64363-D482

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

**ROSSINI AMORIM BASTOS**  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE:** Chefia de Gabinete.

**OBJETO SOLICITADO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**DISPENSA:** Nº 00004/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **In verbis:** “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB. Visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a Prefeitura Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal.

**RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:**

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 01 (uma) empresa, apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital.

Item	Especificações	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo: - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente; - orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;				



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

8 +  
80  
eefe

- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 22.163.732/0001-35.	Mês	12	4.970,00	59.640,00
DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07.	Mês	12	4.980,00	59.760,00
FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91.	Mês	12	4.990,00	59.880,00
<b>PROPOSTAS ADICIONAIS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>				
HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54	Mês	12	<b>4.950,00</b>	<b>59.400,00</b>

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o(s) fornecedor(es):

**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Santa Luzia, 16 de maio de 2024.



Jonas Pereira de Andrade  
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE:** Chefia de Gabinete.

**OBJETO SOLICITADO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**DISPENSA:** Nº 00004/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **In verbis:** “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB. Visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a Prefeitura Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal.

**RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:**

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 01 (uma) empresa, apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital.

Item	Especificações	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo: - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente; - orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;				



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

82  
eefe

- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 22.163.732/0001-35.	Mês	12	4.970,00	59.640,00
DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07.	Mês	12	4.980,00	59.760,00
FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 16.747.441/0001-91.	Mês	12	4.990,00	59.880,00
<b>PROPOSTAS ADICIONAIS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>				
HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54	Mês	12	<b>4.950,00</b>	<b>59.400,00</b>

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o(s) fornecedor(es):

**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Santa Luzia, 16 de maio de 2024.



Jonas Pereira de Andrade  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GESTÃO**

Santa Luzia, 08 de maio de 2024.

Do: Secretário de Gestão  
Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, através da Dotação Orçamentária, exercício 2024.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

**02.020 Secretaria Municipal de Gestão**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Gestão



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

Do: Chefe de Gabinete

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,

Valdomiro Pereira de Lima

Chefe de Gabinete

Valdomiro Pereira de Lima

Chefe de Gabinete

CPF: 029.832.404 - 01

Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Ao Senhor

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li><li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li></ul> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>	Meses	12

**4. DA JUSTIFICATIVA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

4.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica com implantação de controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências com relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a Prefeitura Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

#### **7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

#### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

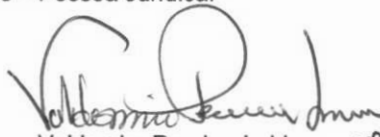
### 13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2024, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: Prefeitura Municipal - 02.020 Secretaria Municipal de Gestão - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa - 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete  
CPF: 029.832.404 - 01  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

---

## CONTROLE INTERNO - PROPOSTA SOLICITADA

---

**DT Consultoria** <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>  
Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

2 de fevereiro de 2024 às 12:55

SEGUE EM ANEXO,

---

 **PESQUISA DE PREÇO PM SANTA LUZIA - DT CONSULTORIA.pdf**  
762K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em, 02 /02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 29.332.622/0001-07

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, BAIRRO SALGADINHO

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: 83 98131-3601 E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li><li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li><li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li><li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li><li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li><li>- orientar e auxiliar na ampliação de</li></ul>	Mês	12	4.980,00	59.760,00

092  
celso

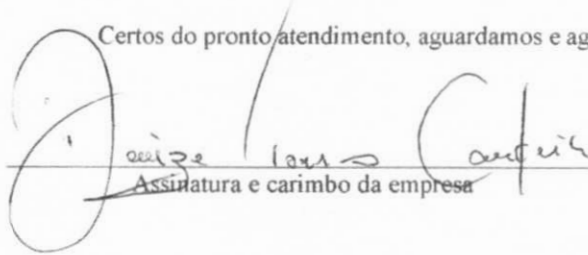


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

  
Assinatura e carimbo da empresa

**Dt Serviços e Consultoria**  
CNPJ: 29.332.622/0001-07

## Solicitação pesquisa Controle Interno

Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>  
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 14:35

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta de Preços da empresa FC Assessoria Ltda. Desde já agradecemos e ficamos à disposição!

----- Forwarded message -----

De: **Contato PrestContas** <contato@prestcontas.com.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 10:26  
Subject: Fwd: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: Contabilidade PrestContas <contabilidade@prestcontas.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Santa Luzia** <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>  
Date: qui., 1 de fev. de 2024 às 09:59  
Subject: Solicitação pesquisa Controle Interno  
To: <dtconsultoriaeassessoria@gmail.com>, <contato@prestcontas.com.br>, <josieldomedeiros15@gmail.com>

Bom dia,

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

--

Cordialmente,

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

*Setor de Licitações e Contratos*



--

Atenciosamente,

**GERÊNCIA FINANCEIRA**

Contatos: (83) 3400.0040 / (83) 9.99818237

**Redes Sociais**

site: [www.prestcontas.com.br](http://www.prestcontas.com.br) / Instagram: @prestcontas

(siga-nos nas redes sociais).

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

---

**2 anexos**

 **CONTROLE INTERNO.doc**  
56K

 **PROPOSTA - FC ASSESSORIA (CONTROLE INTERNO).pdf**  
127K



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

195  
celso

Em, 02/02/2024.

**PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

RAZÃO SOCIAL: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 16.747.441/0001-91

INSC. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA ELIAS ASFORA Nº 1195 – BAIRRO MATERNIDADE

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TELEFONE: (83) 34000-0040 9.9981-8237 E-MAIL: contabilidade@prestcontas.com.br

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:  - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente; - orientar e auxiliar na ampliação de	Mês	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

	mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal; - orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos; Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.				
Valor Total					R\$ 59.880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**  
CNPJ: 16.747.441/0001-91  
Rua Elias Asfora - 1195, Maternidade  
Patos – PB



---

## Pesquisa de Mercadologica

---

**Adriano leite** <asscon49@gmail.com>

7 de fevereiro de 2024 às 09:29

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

SEGUE RESPOSTA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Rua Felizardo Leite, 255, Centro - Patos - PB**  
Contatos: 99803-9747 (TIM)

---

 **S.pdf**  
582K

1598  
COP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB

Pesquisa de Preços

Razão Social: ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Endereço: R INÁCIO PEDRO MONTEIRO, 131 – SALGADINHO - PATOS/PB

CNPJ: 22.163.732/0001-35 E-MAIL: asscon49@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR BRUTO MENSAL (R\$)	VALOR BRUTO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo: - estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência; - assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno; - orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio; - auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário; - Orientar e auxiliar na elaboração de checklist e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;	mês	12	4.970,00	59.640,00

1/09  
ceole



<p>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</p> <p>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</p> <p>Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>59.640,00</b>

Valor total mensal: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Patos, 02 de fevereiro de 2024.

ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

GABINETE DO PREFEITO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**Fontes de pesquisa:**

Pesquisa 01: Denize Torres Candeia, CNPJ nº 29.332.622/0001-07.

Pesquisa 02: FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Publica Ltda, CNPJ nº 16.747.441/0001-91.

Pesquisa 03: ASSCON - Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 22.163.732/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Pesquisa 01		Pesquisa 02		Pesquisa 03		Preço Base (Média)	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- estabelecer diretrizes para edição de normas internas para melhor gestão administrativa municipal, regulamentando o funcionamento dos departamentos internos e promovendo a eficiência;</li> <li>- assessoramento direto aos coordenadores setoriais nas boas práticas de controle interno;</li> <li>- orientação e assistência administrativa aos servidores do departamento de patrimônio;</li> <li>- auxiliar as secretarias na padronização de fluxogramas com ênfase no controle primário;</li> <li>- Orientar e auxiliar na elaboração de check list e formalização dos processos de análise de despesa pública de acordo com às exigências técnicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e legislação vigente;</li> <li>- orientar e auxiliar na ampliação de mecanismos que fortaleçam a transparência nas ações da gestão municipal;</li> <li>- orientar e auxiliar na formalização dos processos administrativos;</li> </ul>	Meses	12	4.980,00	59.760,00	4.990,00	59.880,00	4.970,00	59.640,00	4.980,00	59.760,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Orientar na emissão de notas técnicas nas análises pontuais de despesas com obras e aquisições de grande vulto.											
<b>Total R\$</b>			Total	59.760,00	Total	59.880,00	Total	59.640,00	Total	59.760,00	

**Valor Estimado nas Pesquisas de Preços (Média):** R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**O(s) Fornecedor(es)/Prestador(es) de serviços que apresentou o menor preço foi:**

- **ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 22.163.732/0001-35, cujo valor total para o(s) Item(ns): 01, foi de R\$ 59.640,00** (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Santa Luzia, 03 de maio de 2024.

  
 Valdomiro Pereira de Lima  
 Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

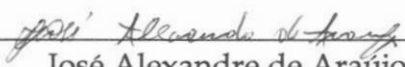
Santa Luzia/PB, 06 de maio de 2024.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Contratação

Considerando as informações enviada pelo Sr. Chefe de Gabinete deste Município, **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

**CARTÓRIO MEDEIROS**  
Serviço Notarial e Registral

Av. José Américo, 121 - Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000  
E-mail: cartorio@medeiros.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelião Interina

[2021-000050] EMOL:R\$ 2,62 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

SELO DIGITAL: AKY64363-D482

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

**ROSSINI AMORIM BASTOS**

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:43:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 67613/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Número da Licitação: 00004/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União  
Data de Homologação: 20/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 59.400,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hc2 Solucoes em Gestao Publica Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.608.136/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 59.760,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.332.622/0001-07

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 59.880,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 59.640,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.163.732/0001-35

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5c8c5975760e385d7ce4407c37620fdc
Autorização da autoridade competente	Sim	a7ceddd8d4eda8ac5bf4987083d54729
Estimativa da despesa	Sim	49151355cbe0a53f2a81d8d6b965e71e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	49151355cbe0a53f2a81d8d6b965e71e
Formalização de demanda	Sim	49151355cbe0a53f2a81d8d6b965e71e
Justificativa de preço	Sim	6724aa64fa699227f706d58bf380f05c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6724aa64fa699227f706d58bf380f05c



Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	00698a7c193ae19fbb9e2c8cb134a44e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	49151355cbe0a53f2a81d8d6b965e71e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hc2 Solucoes em Gestao Publica Ltda	Sim	dfb40f2a4351d699715d78ee6198ca08
Proposta 2 - Proposta e Anexos - DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401	Sim	1191243c8eb1451defd66f5d0ecf096c
Proposta 3 - Proposta e Anexos - FABIANO DE CALDAS BATISTA ME	Sim	cf5e4338f45649f6739c52d90693b2c2
Proposta 4 - Proposta e Anexos - ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME	Sim	e85157e1f1d272b72077a1cfae54ffa0

**João Pessoa, 07 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 00094/2024  
DISPENSA Nº 00004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA**, E A EMPRESA **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS, PRIMANDO PELA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, CONTROLE PRIMÁRIO SETORIAL NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**, com sede Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, neste ato representada por Hugo Carlos Maia de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.354.195 SSP/PB e do CPF nº 071.892.294-85, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00004/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;



107  
Café

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 2.3.2. A Proposta do contratado;  
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.  
3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.  
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO: Prefeitura Municipal - 02.020 Secretaria Municipal de Gestão – 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG - Elemento de Despesa – 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

- 6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

- 7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**



108  
ced

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

109  
C. M. A.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



1010  
cefe

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



107<sup>111</sup>  
elb

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL


114  
Certo

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – FORO.**

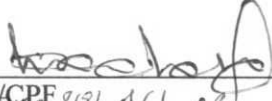
19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

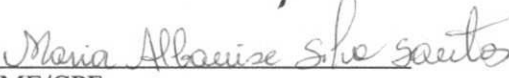
Santa Luzia/PB, 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**  
José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

  
\_\_\_\_\_  
**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
NOME/CPF  
300.896.464-68

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME/CPF  
042.097.794-58



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 44.608.136/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:04 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **48C9.FB7D.10BC.8711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

112  
115  
elja



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 06D5.6576.2F25.273E

Emitida no dia 30/04/2024 às 10:15:14

Nome Empresarial:

HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço:

ESCRITOR RUI BARBOSA

Número:

618

Complemento:

EDIF JOAO ALVES ANDAR 1  
SALA 103

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-060

Inscr. Estadual:

16.452.452-5

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

44.608.136/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

117  
[Handwritten signature]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/05/2024

Contribuinte: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000000400
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 618, 1ºANDAR; SALA 103 - ED.JOAO ALVES, CENTRO		Sequencial: 345164
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.012.0007.208.0
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		Inscrição Imobiliária: 5008
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
44.608.136/0001-54		1000000400
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 16/12/2021	Validade: 06/07/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1CDA6DED03BB2E6B12562ECBB13E29CAFFA33D0F



115  
118  
Cede

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.608.136/0001-54  
**Razão Social:** HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** R ESCRITOR RUI BARBOSA 618 ED J ALVES AND1S103 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050603460278070091

Informação obtida em 22/05/2024 08:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

119  
CestaPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.608.136/0001-54  
Certidão n°: 328835/2024  
Expedição: 02/01/2024, às 10:12:00  
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.608.136/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **44.608.136/0001-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:01 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M8FF210524094401

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



118  
121  
celb



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/05/2024 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.608.136/0001-54.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.96F8.996F.A416 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **44.608.136/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:42:36 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 85e3tMCW5Y27zCatkiId

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

123  
ceffa



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **071.892.294-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:49:51 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9K61210524094951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/05/2024 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 071.892.294-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.985A.9B93.B770 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **071.892.294-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:47:29 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pFCsYzA9x7TWGGMksXdm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

cert



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)**

Consultado: **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **071.892.294-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 09:47:29 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: of4of7180UfJYTnDxblQ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **070.137.024-63**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

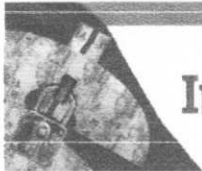
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:52:02 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 474K210524095202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/05/2024 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.137.024-63.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.98DE.B41C.5902 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **070.137.024-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:50:59 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: r5qgId28baWyXZfHRO2Y

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

129  
C. M. A.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

130  
C. S. B.

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **070.137.024-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 09:50:59 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 59aqhQ1VWRDA3fDGgZmj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

131  
cert



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **050.782.554-35**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:06 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0635210524095406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/05/2024 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 050.782.554-35.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.995B.9001.B027 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **050.782.554-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:53:00 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RUrnV6zWjYTugttbtImR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1314  
Cefb

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **050.782.554-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 09:53:00 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9ltfS117SI9sgDTX4PZq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**RATIFICO**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2024.

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB.

**RATIFICO**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2024.

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00094/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 00004/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

**CONTRATADA:** HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025).

**DATA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2024.

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00095/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 00005/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

**CONTRATADA:** HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54.

**OBJETO:** Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025).

**DATA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2024.

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional

136  
Web

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Convocamos as empresas: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 17.185.847/0001-90; LUIZ GABRIEL MELO ALVES, CNPJ nº 47.818.951/0001-36; ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ nº 00.977.582/0001-60, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, das 08:00 às 12:00hs horário de expediente, e assinar o contrato que tem como objeto aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, de acordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024 e seus anexos.

Santa Luzia - PB, 27 de Maio de 2024

JONAS PEREIRA DE ANDRADE  
PREGOIRO

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

#### AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Credenciamento Nº 00001/2024, que tem como objeto: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão, Licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 43.305.238/0001-38 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. INGRID VIDAL NEGREIROS DE MEDEIROS, CPF Nº 134.538.484-03 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fonoaudiólogo. Valor total da Proposta: R\$ 95.000,00. APOLONIO P. DE QUEIROZ LTDA, CNPJ Nº 53.835.281/0001-69 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Neurologia. Valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 51.825.888/0001-32 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Oftalmologia. Valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. ELIANE NEVES DE ARAÚJO DA COSTA, CPF Nº 269.445.398-88 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 39.404.227/0001-38 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psiquiatria. Valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 50.008.056/0001-60 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Cardiologia. Valor total da Proposta: R\$ 50.400,00. MARCILIO GAMBARRA DA NOBREGA, CPF Nº 070.304.354-43 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. KETULLY IRIS DE ARAÚJO, CPF Nº 090.427.244-39 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fonoaudiólogo. Valor total da Proposta: R\$ 95.000,00. UIARA MARIA FERNANDES LIMA, CPF Nº 057.648.894-13 - A profissional apresentou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, posteriormente em 13/05/2024. Ficando, portanto, de acordo com o item 8.4 do edital, tornando-a apta no credenciamento. Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. ELAYNE MARIA SANTOS DE MEDEIROS, CPF Nº 095.259.104-26 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 54.384.676/0001-55 - A empresa pediu desistência parcial das especialidades: Psiquiatria, Neurologia, Ortopedia e Endocrinologia, do credenciamento, via e-mail em 16/05/2024 às 15h55min, apresentadas na sua proposta de preços, ficando credenciada nas demais especialidades apresentadas. Apresentou Proposta para as Especialidades: Cardiologia. Valor total da Proposta: R\$ 50.400,00 e Ginecologia. Valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. GABRIELA CABRAL VIEIRA FERNANDES, CPF Nº 112.435.524-33 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. ISAMARA ARAÚJO DE FIGUEIRÊDO, CPF Nº 077.344.804-70 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. THACIELE DE MEDEIROS LEAL, CPF Nº 706.105.124-80 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. ANDERSON AUGUSTO DE MEDEIROS, CPF Nº 131.713.844-93 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. LAYRIS KELLY SANTOS MOUZINHO, CPF Nº 129.139.334-08 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. SONARA RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF Nº 048.834.674-65 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicopedagogo. Valor total da Proposta: R\$ 71.250,00. CLAUDIANE ARAÚJO DE LIMA MEDEIROS, CPF Nº 032.461.514-07 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicopedagogo. Valor total da Proposta: R\$ 71.250,00. JOSÉ WILSON DA SILVA SANTOS, CPF Nº 089.123.284-25 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fonoaudiólogo. Valor total da Proposta: R\$ 95.000,00. MARIA FERREIRA DA NÓBREGA NETA, CPF Nº 569.773.794-72 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicopedagogo. Valor total da Proposta: R\$ 71.250,00. GERTRUDES CRISTINA DA NÓBREGA CESARINO, CPF Nº 603.700.504-44 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. MATHEUS DOUGLAS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 073.287.224-36 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. IURY DANTAS FERREIRA, CPF Nº 126.293.874-02 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. PALMEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.015.854/0001-80 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Neurologia. Valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. CLINICA MEDICA DRA MAXROSE FERREIRA MOURA FREITAS LTDA, CNPJ Nº 21.516.473/0001-16 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. CLINICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, CNPJ Nº 45.944.284/0001-02 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Pediatria. Valor total da Proposta: R\$

72.000,00. CAMILA GONÇALVES PINHEIRO, CPF Nº 087.915.324-50 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. TEOGENES BARBOSA DANTAS DE SOUZA, CNPJ Nº 29.748.768/0001-20 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Gastroenterologia. Valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. DR SERGIO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 51.807.646/0001-16 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Cardiologia. Valor total da Proposta: R\$ 50.400,00. CLINAP CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 41.587.680/0001-79 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Alergologista, valor total da Proposta: R\$ 75.000,00 e Pneumologia, valor total da Proposta: R\$ 75.000,00. CLINMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.700.015/0001-09 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Mastologia. Valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. HSM2 CLINICAS E SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 32.214.377/0001-30 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Neurologia. Valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. DUARTE & DUARTE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.332.949/0001-00 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Ortopedia. Valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ Nº 21.627.618/0001-56 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Otorrino. Valor total da Proposta: R\$ 45.000,00. MACF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.908.394/0001-70 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psiquiatria. Valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 54.807.691/0001-69 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Otorrino. Valor total da Proposta: R\$ 45.000,00. PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.237.840/0001-12 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Oftalmologia. Valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ Nº 45.734.156/0001-34 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Ginecologia. Valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 29.748.462/0001-7350 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 37.344.228/0001-09 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Cardiologia, valor total da Proposta: R\$ 50.400,00 e Psiquiatria, valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 36.244.799/0001-09 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Oftalmologia. Valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, CNPJ Nº 40.949.224/0001-69 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Otorrino. Valor total da Proposta: R\$ 45.000,00. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 10.714.599/0001-89 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Ortopedia, valor total da Proposta: R\$ 84.000,00 e Fisioterapia, valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 32.227.914/0001-86 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Reumatologia. Valor total da Proposta: R\$ 46.800,00. POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ Nº 22.494.864/0001-40 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Cardiologia, valor total da Proposta: R\$ 50.400,00. Psiquiatria, valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. Dermatologia, valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. Ginecologia, valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. Reumatologia, valor total da Proposta: R\$ 46.800,00. Neurologia, valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. Ortopedia, valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. Gastroenterologia, valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. Endocrinologia, valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. Oftalmologia, valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. Mastologia, valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. Otorrino, valor total da Proposta: R\$ 45.000,00 e Angiologista, valor total da Proposta: R\$ 72.000,00. A empresa INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE, CNPJ Nº 20.180.756/0001-77, pediu desistência do credenciamento, via e-mail dia 15/05/2024 às 12h20min, de todas as especialidades apresentadas na sua proposta de preços. A INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 47.616.011/0001-64, pediu desistência do credenciamento, via e-mail dia 20/05/2024 às 22h42min, de todas as especialidades apresentadas na sua proposta de preços. Licitante que não atendeu o instrumento convocatório: A licitante/profissional JOSEMARY PALMEIRA DA COSTA, CPF Nº 039.555.824-77; apresentou sua proposta de preços para o item 19 - Psicólogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos, o valor acima do valor de referência, não atendendo ao termo de referência do edital. Não apresentou o item 4.6.1 "Cópia de Comprovante de Situação Cadastral no CPF". Não apresentou o item 4.6.5 "Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas". Também apresentou sua documentação para Psicopedagogo, divergente do item cotado na sua proposta de preço. Informa ainda que a documentação está à disposição de qualquer interessado. Maiores Informações, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 24 de Maio de 2024

JONAS PEREIRA DE ANDRADE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:



137  
web

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01. Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que tem como objeto: Aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.185.847/0001-90, item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 - Valor: R\$ 125.580,00; LUIZ GABRIEL MELO ALVES, CNPJ: 47.818.951/0001-36, item(s): 11, 13 - Valor: R\$ 16.720,00; ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ: 00.977.582/0001-60, item(s): 12 - Valor: R\$ 58.800,00. Santa Luzia - PB, 24 de Maio de 2024

**JONAS PEREIRA DE ANDRADE**  
**PREGOIEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que tem como objeto: Aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.185.847/0001-90, item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 - Valor: R\$ 125.580,00; LUIZ GABRIEL MELO ALVES, CNPJ: 47.818.951/0001-36, item(s): 11, 13 - Valor: R\$ 16.720,00; ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ: 00.977.582/0001-60, item(s): 12 - Valor: R\$ 58.800,00. Santa Luzia - PB, 27 de Maio de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.185.847/0001-90, item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 - Valor: R\$ 125.580,00; LUIZ GABRIEL MELO ALVES, CNPJ: 47.818.951/0001-36, item(s): 11, 13 - Valor: R\$ 16.720,00; ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ: 00.977.582/0001-60, item(s): 12 - Valor: R\$ 58.800,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Luzia - PB, 27 de Maio de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 00094/2024**  
**ORIGEM: DISPENSA Nº 00004/2024**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025).  
DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024.  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 00095/2024**  
**ORIGEM: DISPENSA Nº 00005/2024**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025).  
DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024.  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 00095/2024**  
**ORIGEM: DISPENSA Nº 00005/2024**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025).  
DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024.  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 00094/2024**  
**ORIGEM: DISPENSA Nº 00004/2024**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025).  
DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024.  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma, ampliação e aplicação de grama sintética no Estádio Municipal Manoel de Lima, Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, conforme emenda nº 304/2024 - SECRETARIA DE ESTADO | DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL e emenda nº 39970001 - GOVERNO FEDERAL. Abertura da sessão pública: **09:45 horas do dia 13 de junho de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 13 de junho de 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@santacecilia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santacecilia.pb.gov.br). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Santa Cecília - PB, 27 de maio de 2024.

**ERNANDO SOUZA DE SALES**  
**PREGOIEIRO**

**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 00002/2024**

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos nas especialidades clínico geral, e psiquiatria, para realizar atendimentos, em forma de plantões, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Inês-PB. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Credenciamento nº 00002/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a MAXX JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS - CNPJ: 37.170.200/0001-00 - Item: 01; VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.242.578/0001-10 - Item: 02 e MARIA REBECA CELIAO BATISTA PETRONIO LTDA - CNPJ: 53.517.411/0001-15 - Item 02. Santa Inês/PB, 27 de Maio de 2024

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 00002/2024**

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade,



## DESPACHO DE 27 DE MAIO DE 2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que tem como objeto: Aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.185.847/0001-90, item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 - Valor: R\$ 125.580,00; LUIZ GABRIEL MELO ALVES, CNPJ: 47.818.951/0001-36, item(s): 11, 13 - Valor: R\$ 16.720,00; ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ: 00.977.582/0001-60, item(s): 12 - Valor: R\$ 58.800,00.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.185.847/0001-90, item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 - Valor: R\$ 125.580,00; LUIZ GABRIEL MELO ALVES, CNPJ: 47.818.951/0001-36, item(s): 11, 13 - Valor: R\$ 16.720,00; ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ: 00.977.582/0001-60, item(s): 12 - Valor: R\$ 58.800,00.

Santa Luzia - PB, 27 de maio de 2024.  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

## DESPACHO DE 20 DE MAIO DE 2024

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito

## DESPACHO DE 20 DE MAIO DE 2024

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.

RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618 Edif João Alves Andar 1 Sala 103, Centro - Patos/PB - CEP nº 58.700-060, com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que tem como objeto: Aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.185.847/0001-90, item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 - Valor: R\$ 125.580,00; LUIZ GABRIEL MELO ALVES, CNPJ: 47.818.951/0001-36, item(s): 11, 13 - Valor: R\$ 16.720,00; ROSELMA VIEIRA SOARES, CNPJ: 00.977.582/0001-60, item(s): 12 - Valor: R\$ 58.800,00.

Santa Luzia - PB, 24 de maio de 2024.  
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

## JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00001/2024, que tem como objeto: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão, Licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 43.305.238/0001-38 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. INGRID VIDAL NEGREIROS DE MEDEIROS - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fonoaudiólogo. Valor total da Proposta: R\$ 95.000,00. APOLONIO P. DE QUEIROZ LTDA, CNPJ Nº 53.835.281/0001-69 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Neurologia. Valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 51.825.888/0001-32 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Oftalmologia. Valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. ELIANE NEVES DE ARAÚJO DA COSTA - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 39.404.227/0001-38 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psiquiatria. Valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 50.008.056/0001-60 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Cardiologia. Valor total da Proposta: R\$ 50.400,00. MARCILIO GAMBARRA DA NOBREGA - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. KETULLY IRIS DE ARAÚJO - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fonoaudiólogo. Valor total da Proposta: R\$ 95.000,00. UIARA MARIA FERNANDES LIMA - A profissional apresentou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, posteriormente em 13/05/2024. Ficando, portanto, de acordo com o item 8.4 do edital, tornando-a apta no credenciamento. Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. ELAYNE MARIA SANTOS DE MEDEIROS - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 54.384.676/0001-55 - A empresa

pediu desistência parcial das especialidades: Psiquiatria, Neurologia, Ortopedia e Endocrinologia, do credenciamento, via e-mail em 16/05/2024 às 15h55min, apresentadas na sua proposta de preços, ficando credenciada nas demais especialidades apresentadas. Apresentou Proposta para as Especialidades: Cardiologia. Valor total da Proposta: R\$ 50.400,00 e Ginecologia. Valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. GABRIELA CABRAL VIEIRA FERNANDES - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. ISAMARA ARAÚJO DE FIGUEIREDO - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. THACIELE DE MEDEIROS LEAL - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. ANDERSON AUGUSTO DE MEDEIROS - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. LAYRIS KELLY SANTOS MOUZINHO - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. SONARA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicopedagogo. Valor total da Proposta: R\$ 71.250,00. CLAUDIANE ARAÚJO DE LIMA MEDEIROS - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicopedagogo. Valor total da Proposta: R\$ 71.250,00. JOSÉ WILSON DA SILVA SANTOS - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fonoaudiólogo. Valor total da Proposta: R\$ 95.000,00. MARIA FERREIRA DA NÓBREGA NETA - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicopedagogo. Valor total da Proposta: R\$ 71.250,00. GERTRUDES CRISTINA DA NÓBREGA CESARINO - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. MATHEUS DOUGLAS DE MEDEIROS SANTOS - Apresentou Proposta para a Especialidade: Fisioterapia. Valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. IURY DANTAS FERREIRA - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psicólogo. Valor total da Proposta: R\$ 47.500,00. PALMEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.015.854/0001-80 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Neurologia. Valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. CLINICA MEDICA DRA MAXROSE FERREIRA MOURA FREITAS LTDA, CNPJ Nº 21.516.473/0001-16 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. CLINICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, CNPJ Nº 45.944.284/0001-02 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Pediatria. Valor total da Proposta: R\$ 72.000,00. CAMILA GONÇALVES PINHEIRO - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. TEOGENES BARBOSA DANTAS DE SOUZA, CNPJ Nº 29.748.768/0001-20 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Gastroenterologia. Valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. DR SERGIO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 51.807.646/0001-16 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Cardiologia. Valor total da Proposta: R\$ 50.400,00. CLINAP CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 41.587.680/0001-79 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Alergologista, valor total da Proposta: R\$ 75.000,00 e Pneumologia, valor total da Proposta: R\$ 75.000,00. CLINMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.700.015/0001-09 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Mastologia. Valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. HSM2 CLINICAS E SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 32.214.377/0001-30 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Neurologia. Valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. DUARTE & DUARTE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.332.949/0001-00 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Ortopedia. Valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ Nº 21.627.618/0001-56 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Otorrino. Valor total da Proposta: R\$ 45.000,00. MACF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.908.394/0001-70 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Psiquiatria. Valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 54.807.691/0001-69 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Otorrino. Valor total da Proposta: R\$ 45.000,00. PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.237.840/0001-12 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Oftalmologia. Valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ Nº 45.734.156/0001-34 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Ginecologia. Valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 29.748.462/0001-7350 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Dermatologia. Valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 37.344.228/0001-09 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Cardiologia, valor total da Proposta: R\$ 50.400,00 e Psiquiatria, valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 36.244.799/0001-09 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Oftalmologia. Valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, CNPJ Nº 40.949.224/0001-69 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Otorrino. Valor total da Proposta: R\$ 45.000,00. ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 10.714.599/0001-89 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Ortopedia, valor total da Proposta: R\$ 84.000,00 e Fisioterapia, valor total da Proposta: R\$ 40.660,00. ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 32.227.914/0001-86 - Apresentou Proposta para a Especialidade: Reumatologia. Valor total da Proposta: R\$ 46.800,00. POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ Nº 22.494.864/0001-40 - Apresentou Proposta para as Especialidades: Cardiologia, valor total da Proposta: R\$ 50.400,00. Psiquiatria, valor total da Proposta: R\$ 51.000,00. Dermatologia, valor total da Proposta: R\$ 25.200,00. Ginecologia, valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. Reumatologia, valor total da Proposta: R\$ 46.800,00. Neurologia, valor total da Proposta: R\$ 89.250,00. Ortopedia, valor total da Proposta: R\$ 84.000,00. Gastroenterologia, valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. Endocrinologia, valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. Oftalmologia, valor total da Proposta: R\$ 90.000,00. Mastologia, valor total da Proposta: R\$ 36.000,00. Otorrino, valor total da Proposta: R\$ 45.000,00 e Angiologia, valor total da Proposta: R\$ 72.000,00. A empresa INSTITUTO ISM GESTAO EM SAUDE, CNPJ Nº 20.180.756/0001-77, pediu desistência do credenciamento, via e-mail dia 15/05/2024 às 12h20min, de todas as especialidades apresentadas na sua proposta de preços. A INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 47.616.011/0001-64, pediu desistência do credenciamento, via e-mail dia 20/05/2024 às 22h42min, de todas as especialidades apresentadas na sua proposta de preços. Licitante que não atendeu o instrumento convocatório: A licitante/profissional JOSEMARY PALMEIRA DA COSTA; apresentou sua proposta de preços para o item 19 - Psicólogo/Sessão/Terapia no mínimo 45 minutos, o valor acima do valor de referência, não atendendo ao termo de referência do edital. Não apresentou o item 4.6.1 "Cópia de Comprovante de Situação Cadastral no CPF". Não apresentou o item 4.6.5 "Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas". Também apresentou sua documentação para Psicopedagogo, divergente do item cotado na sua proposta de preço. Informa ainda que a documentação está à disposição de qualquer interessado. Maiores Informações, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-00, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 24 de maio de 2024.  
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o Pregão Eletrônico Nº 19/2024 cujo Objeto é a contratação de empresa para construção das arquibancadas, cabines e iluminação com instalação de uma subestação aérea de 112,5 KVA do campo de futebol no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/06/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 22 de maio de 2024.  
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS



140  
139  
e**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

OBJETO: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00020/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.602.072/0001-71 - VALOR: R\$ 264.500,00.

Manaíra - PB, 27 de maio de 2024.  
MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.602.072/0001-71 - VALOR: R\$ 264.500,00.

Manaíra - PB, 27 de maio de 2024.  
MANOEL VIRGULINO SIMÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB; Licitante(s) Vencedor(es): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.602.072/0001-71 - VALOR: R\$ 264.500,00.

Manaíra - PB, 24 de maio de 2024.  
JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

1º TERMO ADITIVO CONTRATO: N°000156/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA. CONTRATADO: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONCALVES. OBJETO: aditar em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) o valor do contrato e RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 21 de maio de 2024. AILTON GOMES MEDEIROS. Prefeito Constitucional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.782.2007.1032 - CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONVÊNIO: 943470/2023. VIGÊNCIA: até 27/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10060/2024 - 27.05.24 - MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 4.660.649,44.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Objeto: Obras de pavimentação asfáltica no Município de Pocinhos. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00017/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - Secretaria de Infraestrutura - 01.009.15.451.1005.1042 - Construção, reforma e ampliação de calçadas e calçamento - 01.009.26.782.1005.1013 - Implantação de obras de drenagem e pavimentação - 4490.51.00.00 - obras e instalações - Contrato de Repasse N.º 1088717-20/2023 - SICONV N.º 946502/2023, firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00102/2024 - 24.05.24 - MAC Construtora Ltda. - R\$ 4.998.000,00.

Objeto: Obras de pavimentação asfáltica no Município de Pocinhos. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00018/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - Secretaria de Infraestrutura - 01.009.15.451.1005.1042 - Construção, reforma e ampliação de calçadas e calçamento - 01.009.26.782.1005.1013 - Implantação de obras de drenagem e pavimentação - 4490.51.00.00 - Obras e instalações - Contrato de Repasse N.º 1088910-13/2023 - SICONV N.º 947793/2023, firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal. Vigência: até 24/05/2025. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00103/2024 - 24.05.24 - MAC Construtora Ltda - R\$ 8.100.000,00.

Objeto: Obras de construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00019/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.008 - Secretaria de Assistência Social - 04.008.08.244.1010.1028 - Construção de espaços destinados aos serviços de assistência social - 4490.51.00.00 - Obras e instalações - Recursos do Contrato De Repasse N.º 1092056-55/2023 - SICONV 953386MDASCF/CAIXA, firmado com o Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. Vigência: até 24/05/2025. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Assistência Social, e: CT Nº 00104/2024 - 24.05.24 - Projctcons Engenharia e Arquitetura Ltda - R\$ 998.000,00.

**DESPACHOS DE 24 DE MAIO DE 2024****AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00017/2024, que objetiva: Obras de pavimentação asfáltica no Município de Pocinhos; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC Construtora Ltda - R\$ 4.998.000,00.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00018/2024, que objetiva: Obras de pavimentação asfáltica no Município de Pocinhos; adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC Construtora Ltda - R\$ 8.100.000,00.

EDSON LUÍS DOS SANTOS  
Secretário

**DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00019/2024, que objetiva: Obras de construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Projctcons Engenharia e Arquitetura Ltda - R\$ 998.000,00.

ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2024, publicado na edição do DOU Nº 94, de 16/05/2024, seção 3, página 234, onde lê-se: CONTRATO Nº 280/2024, leia-se: CONTRATO Nº 380/2024.

Pombal/PB, 16 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Conclusão de um Galpão destinado para o Centro de Produção e Capacitação Social no Município de Riachão/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: [setordecontratacao@riachao.pb.gov.br](mailto:setordecontratacao@riachao.pb.gov.br). Edital: <https://www.riachao.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Riachão - PB, 27 de maio de 2024.  
MARYSÁVIO DA SILVA LIMA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma, ampliação e aplicação de grama sintética no Estádio Municipal Manoel de Lima, Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, conforme emenda nº 304/2024 - SECRETARIA DE ESTADO | DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL e emenda nº 39970001 - GOVERNO FEDERAL. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 13 de junho de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 13 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@santacecilia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santacecilia.pb.gov.br). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc).

Santa Cecília - PB, 27 de maio de 2024.  
ERNANDO SOUZA DE SALES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00094/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 00004/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025). DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024. José Alexandre de Araújo. Prefeito Constitucional.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00095/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 00005/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB. VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(s): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2024 a 22/05/2025). DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024. José Alexandre de Araújo. Prefeito Constitucional.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GESTÃO**

Santa Luzia, 08 de maio de 2024.

Do: Secretário de Gestão  
Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, através da Dotação Orçamentária, exercício 2024.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

**02.020 Secretaria Municipal de Gestão**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Gestão

# CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA ELIAS ASFORA, nº 71, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-215;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, e usará a expressão FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 618, EDIF JOAO ALVES ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700060.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.







59  
web

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON NOGUEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 01264700, inscrito no CPF nº 05121954476, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05121954476	01264700	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 10:41 SOB Nº 25200985168.  
PROTOCOLO: 211919632 DE 15/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109174060. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.  
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.  
FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL

60

celso

## **1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o nome empresarial para HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA e usará a expressão HC2 SOLUCOES como nome de fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade resolve alterar suas atividades econômica para:

### **Atividade Principal:**

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

### **Atividades Secundárias:**

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;  
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;  
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;  
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;  
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;  
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;  
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;  
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;  
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;  
8219-9/01 – Fotocópias;  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;  
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;  
8599-6/03 - Treinamento em informática;  
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;  
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;  
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

61  
celia

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL  
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 44.608.136/0001-54**

**HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

**Atividade Principal:**

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

**Atividades Secundárias:**

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

62  
cento

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8219-9/01 - Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2021.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CLÁUSULA OITAVA** – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA NONA** - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

63  
C. Oliveira

**CLÁUSULA DÉCIMA** - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DO PRÓ LABORE

O administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 19 de dezembro de 2022.

---

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA  
Sócio/Administrador



64  
efe

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 08:35 SOB N° 20221343326.  
PROTOCOLO: 221343326 DE 20/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216371771. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.  
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.  
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

65

certe

## 2.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

**HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n.º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada denominada **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade os sócios **HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300, com uma quota de capital no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA e **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.782.554-35, brasileira, natural de São Mamede - PB, casada no regime de Comunhão Parcial, nascida em 25/04/1985, contadora, Carteira de Identidade 2764195 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Januncio Nóbrega, nº 545, centro, São Mamede - PB, CEP 58.58.625-000, com uma quota de capital no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social permanece no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	33	8.250	8.250,00
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	33	8.250	8.250,00
IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO	34	8.500	8.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



66  
Café

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA e IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As demais cláusulas do contrato consolidadas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 11 de maio de 2023.

---

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA  
Sócio/Administrador

---

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA  
Sócio

---

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO  
Sócia/Administradora



67  
Cecilia

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05078255435	IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
07013702463	HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 08:19 SOB N° 20249694379.  
PROTOCOLO: 249694379 DE 11/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307256612. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.  
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.  
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME  
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
3354195 SSP PB

CPF 071.892.294-85 DATA NASCIMENTO 03/04/1990

FILIAÇÃO  
CARLOS ANTONIO DE SOUSA  
MARIA JOSE ALVES MAIA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CALHAR AB

Nº REGISTRO 05256924985 VALIDADE 17/09/2031 1ª HABILITACAO 21/07/2011

OBSERVAÇÕES  
A:

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Hugo Carlos Maia de Sousa*

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSAO 22/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
44364038704  
PB043616461

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147559536

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147559536



7157  
Cork


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**


NOME **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**2764195 SSP PB**

CPF **050.782.554-35** DATA NASCIMENTO **25/04/1985**

FILIAÇÃO  
**INACIO IZIDORO DE ANDRADE**  
**LUZIA BATISTA GAMBARRA DE ANDRADE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**07429405463**

VALIDADE  
**07/11/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/03/2020**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1854246819

OBSERVAÇÕES



INTERPRINT LTDA

*Izabel Batista de A. Araújo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PATOS, PB**

DATA EMISSÃO  
**19/04/2021**

*[Assinatura]*  
 Assessor José Dantas (Assessor)  
 ASSINATURA DO EMISSOR

68460850054  
 PB042702380

PROIBIDO PLASTIFICAR

1854246819

**PARAÍBA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.608.136/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HC2 SOLUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> <b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ESCRITOR RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>618</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF JOAO ALVES ANDAR 1 SALA 103</b>
---	----------------------	--

CEP <b>58.700-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDSON.CONTADOREFICAZ@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8153-7576</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **10:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

7159  
CSP

### CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>NOME:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
1000000400	HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	44.608.136/0001-54
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>
ESCRITOR RUI BARBOSA, 618, 1ºANDAR; SALA 103 - ED.JOAO ALVES - Bairro: CENTRO		CEP: 58700-970
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
	PATOS	PB
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):</b>		
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>		<b>VÁLIDO ATÉ:</b>
10/05/2024		09/06/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

72  
160  
cepb

Observações:

PATOS, 10 de Maio de 2024

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

FB251BFD47A6298ED5D3CF27687FA33D7F43A919





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 44.608.136/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:04 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **48C9.FB7D.10BC.8711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 06D5.6576.2F25.273E

Emitida no dia 30/04/2024 às 10:15:14

Nome Empresarial:

HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço:

ESCRITOR RUI BARBOSA

Número:

618

Complemento:

EDIF JOAO ALVES ANDAR 1  
SALA 103

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-060

Inscr. Estadual:

16.452.452-5

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

44.608.136/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

163  
eefe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/05/2024

Contribuinte: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000000400
Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 618, 1ºANDAR; SALA 103 - ED.JOAO ALVES, CENTRO		Sequencial: 345164
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.012.0007.208.0
Inscrição Imobiliária: 5008		
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
44.608.136/0001-54		1000000400
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 16/12/2021	Validade: 06/07/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1CDA6DED03BB2E6B12562ECBB13E29CAFFA33D0F



caixa

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.608.136/0001-54  
**Razão Social:** HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** R ESCRITOR RUI BARBOSA 618 ED J ALVES AND1S103 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024041706450383891532

Informação obtida em 17/04/2024 15:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.608.136/0001-54  
Certidão nº: 328835/2024  
Expedição: 02/01/2024, às 10:12:00  
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.608.136/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



718  
166  
Cefe

## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES

**Certidão emitida** às 10:59 de 02/05/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V48Q.Uw7M**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8167  
esta

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.608.136/0001-54**, estabelecida na Rua Escritor Rui Barbosa nº 618, apto 103 – 1º andar – Edifício João Alves – Bairro: Centro, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, prestou satisfatoriamente os serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de Controle Interno, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia controle primário setorial, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO, CNPJ nº 01.612.649/0001-26, com endereço em Rua 14 de Agosto, 103, Centro, Tenório, Estado da Paraíba.

Registramos, ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tenório – PB, 25 de agosto de 2023.

**GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*  
*Portaria nº 001/2021 – Matrícula nº 532201*

01.612.649/0001-26  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO  
Rua 14 de Agosto, 103 - Centro  
CEP 58 865-000  
TENÓRIO - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**  
CNPJ: 01.612.689/0001-78

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.136/0001-54, estabelecida na Rua Escritor Rui Barbosa nº 618, apto 103 – 1º andar – Edifício João Alves – Bairro: Centro, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, prestou os serviços satisfatoriamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB**, CNPJ nº 01.612.689/0001-78, com endereço em Praça José Alves da Costa, 75, Centro, Maturéia, Estado da Paraíba, **os serviços técnicos de assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da Frota Municipal.**

Registramos, ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maturéia - PB, em 30 de Dezembro de 2022.

---

**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
CPF nº 343.288.234-34



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 44.608.136/0001-54, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Hugo Carlos Maia de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3354195 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.892.294-85, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Patos - PB, 10 de Maio de 2024.

*Hugo Carlos Maia de Sousa*  
**HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**  
**CNPJ: 44608.136/0001-54**  
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT 103 – 1º ANDAR  
EDIFÍCIO JOÃO ALVES - CENTRO - PATOS - PB  
CEP: 58700-060

---

**HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**  
CPF: 071.892.294-85  
REPRESENTANTE LEGAL

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:54:41 foi protocolizado o documento sob o N° 67630/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000942024

Data da Publicação: 28/05/2024

Data da Assinatura: 22/05/2024

Data Final do Contrato: 22/05/2025

Valor Contratado: R\$ 59.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

Informações Complementares: Certidões em anexo ao contrato.

Contratado (Nome): Hc2 Solucoes em Gestao Publica Ltda

Contratado (CNPJ): 44.608.136/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	629bb85367648841e52c7bf121cb364c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	5988d41c61ba5e003aaec44d683c2f14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	00698a7c193ae19fbb9e2c8cb134a44e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	873626a6b6c7eb4db1872ef1a0714cf1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67613/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67630/24 ao Documento 67613/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67613/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	106 - 134	873626a6b6c7eb4db1872ef1a0714cf1
Comprovante de publicidade	135 - 140	629bb85367648841e52c7bf121cb364c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	141	00698a7c193ae19fbb9e2c8cb134a44e
Comprovantes de regularidade da contratada	142 - 169	5988d41c61ba5e003aaec44d683c2f14
RECIBO PROTOCOLO	170	d1b8620d61ca56d8662f8e71a6504321

**João Pessoa, 07 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**